PROCESSO N° 1234/2011 PROTOCOLO N.º 10.623.030 - 7

PARECER CEE/CEB N.º 81/12 APROVADO EM 16/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE AFONSO CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e convalidação de estudos realizados no segundo semestre de 2009.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I – RELATÓRIO

Pelo ofício nº 1349-SUED/SEED, de 07 de outubro de 2011 fls. 304, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda em 09/11/2010, pelo qual a direção do Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Loanda, solicita o

> **Reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico:** - Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e Convalidação dos Atos Escolares realizados anteriormente ao credenciamento da instituição de ensino.

Às fls. 02 consta justificativa da direção, conforme segue:

> Justifica-se a convalidação de estudos do Curso Agente Comunitário de Saúde, realizados anteriormente ao credenciamento do Estabelecimento de Ensino, pelo fato do curso ter início no segundo semestre de 2009 e o credenciamento ter ocorrido em 2010.
>
> Tal fato aconteceu devido os protocolados de autorização de funcionamento dos cursos: Técnico em Agente Comunitário de Saúde e o Técnico em Segurança do Trabalho solicitarem autorização e credenciamento.
>
> O Técnico em Agente Comunitário de Saúde ( protocolo nº 07.427.531 – 1) teve a matrícula e abertura de demanda autorizada e consequente início de funcionamento com alunos no segundo semestre de 2009 e foi protocolado em 29/12/2008.
>
> O Curso Técnico em Segurança do Trabalho ( protocolo nº 07.427.606 – 7) teve início das aulas em 2010 e foi protocolado em 08/01/2009. Como a documentação deste curso ficou organizada antes do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, prosseguiu e deu entrada

no Conselho Estadual de Educação, ficando assim credenciado em 2010.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1053/10, de 22/03/2010, com base no Parecer CEE/CEB n.º 113/10, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de cinco anos (fls.26 e 27).

A oferta do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizada pela Resolução n.º 3288/10, de 28/07/2010 fls. 09, pelo prazo de 18 meses, a partir do segundo semestre de 2009.

Às fls.244, de 28/03/2011, a Coordenação de Documentação Escolar/SEED, manifesta-se conforme segue:

1. Informamos que os Relatórios Finais do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, do 1º semestre , época 20/08/2009 a 18/12/2009, cópias às fls. 38, 39, 40, 41, foram elaboradas conforme orientações desta CDE/SEED.

2. Informamos também que os Relatórios Finais das fls. 38.39.40.41, a serem convalidados, estão de acordo com a Matriz Curricular, anexa ao Parecer CEE/CEB nº 695/10, cópia às fls.12.

**2. Dados Gerais do Curso**

- Curso: Técnico em Agente Comunitário de Saúde
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Autorização: Resolução n.º 3288/10, de 28/07/2010 fls. 09, pelo prazo de 18 meses, a partir do segundo semestre de 2009.
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Carga Horária: 1200 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Número de vagas: 40 vagas por turma
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

**2.1. Perfil Profissional de Conclusão de Curso** (fls. 103)

O Técnico Agente Comunitário de Saúde tem formação para atuar integrado à equipe de atenção básica e à equipe de Programa Saúde da Família, responsabilizando – se pela articulação entre a comunidade e o sistema de saúde, no âmbito do SUS. Viabiliza a realização dos direitos políticos, econômicos e sociais da comunidade. Sua formação é pautada numa perspectiva interdisciplinar com ênfase na compreensão da dinâmica ambiental, social e cultural, dos modos de comunicação e dos processos de saúde e doença o que lhe permite desenvolver ações estratégicas de prevenção e promoção à saúde.

PROCESSO N° 1234/2011

## 2.2. Matriz Curricular (fls. 126)

| MATRIZ CURRICULAR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESTABELECIMENTO:** Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo - EFM | | | | | | | | | |
| **MUNICÍPIO:** Loanda | | | | | | | | | |
| **CURSO:** Técnico Agente Comunitário de Saúde | | | | | | | | | |
| **FORMA:** Subsequente | | **IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO:** 2009 | | | | | | | |
| **TURNO:** Noturno | | **C H: 1.440 h/a 1.200 horas mais 150 horas de Estágio Supervisionado** | | | | | | | |
| **MÓDULO:** 20 | | **ORGANIZAÇÃO:** Semestral | | | | | | | |
| **DISCIPLINAS** | | **SEMESTRES** | | | | | | **H/A** | **Horas** |
| | | **1° S** | | **2° S** | | **3° S** | | | |
| | | **T** | **P** | **T** | **P** | **T** | **P** | | |
| 1 | Anatomia e Fisiologia Humana | 4 | | | | | | 80 | 67 |
| 2 | Direitos Humanos | | | 3 | | | | 60 | 50 |
| 3 | Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde | 4 | | | | | | 80 | 67 |
| 4 | Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária | | | 2 | | 3 | | 100 | 83 |
| 5 | Fundamentos do Trabalho | 3 | | | | | | 60 | 50 |
| 6 | Higiene e Saúde | | | 2 | | 2 | | 80 | 67 |
| 7 | Metodologia de Territorialização em Saúde. | 2 | | 2 | 2 | | | 120 | 100 |
| 8 | Noções de Farmacologia e Medicina Alternativa | | | | | 4 | | 80 | 67 |
| 9 | Noções de Patologia | | | 3 | | 3 | | 120 | 100 |
| 10 | Política de Atenção Básica em Saúde | 3 | | 3 | | | | 120 | 100 |
| 11 | Política de Atenção Integral a Saúde | | | | | 4 | | 80 | 67 |
| 12 | Prevenção e Primeiros Socorros | | | | | 3 | | 60 | 50 |
| 13 | Processo de Comunicação | 3 | | | | | | 60 | 50 |
| 14 | Processo Saúde e Doença | | | 4 | | | | 80 | 67 |
| 15 | Psicologia do Desenvolvimento Humano | | | 4 | | | | 80 | 67 |
| 16 | Psicologia Social | | | | | 3 | | 60 | 50 |
| 17 | Saúde Mental | | | | | 3 | | 60 | 50 |
| 18 | Sociologia da Saúde | 3 | | | | | | 60 | 50 |
| **Total** | | **22** | | **25** | | **25** | | 1440 | 1200 |
| Estágio Supervisionado | | | | 4 | | 5 | | 180 | 150 |

**2.3. Certificação** (fls.209)

O aluno ao concluir com sucesso os três semestres do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

**2.4. Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:
-Fecularia Loanda Ltda.
-Associação da Indústrias de Metais Sanitários de Loanda e Região
-Secretaria Municipal de Saúde de Loanda

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 129 a 132 e 291.

**3 – Corpo Docente** (fls. 305)

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|---|---|---|
| -Daniele Santos Carrilho | -Bacharel em Enfermagem | -Coordenação de Curso |
| -Ana Carolina Gomes de Oliveira | -Bacharel em Enfermagem | -Coordenação de Estágio<br>-Fundamentos do Trabalho<br>-Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária<br>-Política de Atenção Básica em Saúde<br>-Prevenção e Primeiros Socorros |
| -Simone Aparecida Milharesi | -Bacharel em Enfermagem | -Anatomia e Fisiologia Humana<br>-Higiene e Saúde<br>-Saúde Mental |
| -Sirlei Maria Schureff Mira | -Bacharel em Serviço Social | -Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde<br>-Sociologia da Saúde |
| -Sônia Maria Ferreira | -Letras/Português/Inglês | -Processo de Comunicação |
| -Antonio Silva Junior | -Bacharel em Direito | -Direitos Humanos |
| -Maristela Jurca | -Bacharel em Farmácia | -Processo Saúde e Doença |
| -Elizabete Chesini | -Bacharel em Enfermagem | -Metodologia de Territorialização em Saúde<br>-Noções de Patologia<br>-Política de Atenção Integral à Saúde |
| Audrea Regina Palma Freitas | -Bacharel em Psicologia | -Psicologia do Desenvolvimento Humano<br>-Psicologia Social |

**5 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 179/2010 do NRE de Loanda, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Marlei Boito Reyes, licenciada em Ciências; Vera Lúcia de Souza, licenciada em Letras; Olinda Rodrigues Borsato, licenciada em Letras e como perita Maria Lúcia Silva Roncada, bacharel em Enfermagem, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso. (fls.224 a 241).

Às fls. 234 a Comissão Verificadora relata a seguir:

> (..) O Colégio possui espaço físico para o laboratório específico do curso onde os materiais e equipamentos estão sendo adquiridos com recurso próprio e parceria com as empresas.

Às fls.52 consta o número do protocolado nº 9.987.562 – 3, solicitando à mantenedora providências em relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros.

Às fls. 235 consta o quadro de alunos matriculados, concluintes e desistentes, a seguir:

> 2º semestre de 2009 – 31 alunos matriculados, aprovados 23, desistentes 07 e reprovado por frequência 01;
>
> 1º semestre de 2010 –
> 1º Ano – 24 alunos matriculados, 22 aprovados, e dois reprovados por frequência;
> 2º Ano – 14 alunos matriculados e aprovados 14;
>
> 2º semestre de 2010
> 2º Ano – 22 alunos matriculados

**6 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 316/11-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

**7- IDEB** (fls. 305)

8ª série / 9º ano

| | Ideb Observado | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escola | 2005 | 2007 | 2009 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| AFONSO CAMARGO C E PRES E FUND MEDIO | 2.7 | 3.6 | 3.8 | 2.7 | 3.0 | 3.3 | 3.8 | 4.2 | 4.4 | 4.7 | 5.0 |

PROCESSO N° 1234/2011

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula semestral, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, do Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2010, por 05 anos, de acordo as Deliberações nº 09/06 e 02/10-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às exigências contidas no protocolado nº 9. 987 562 – 3;

b) a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro "*on line*" no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período desde o 2.º semestre de 2009 ao início do ano de 2010, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Ademais, esta Relatora é favorável à convalidação dos atos escolares praticados no período desde o 2.º semestre de 2009 ao início do ano de 2010, ficando regularizada a vida escolar dos alunos.

Destarte, no campo das observações do histórico escolar dos alunos deverá ser feita menção a este Parecer, e cópia deste deverá compor a pasta individual dos alunos.

É o Parecer.

PROCESSO N° 1234/2011

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB